ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 396
de 17 de novembro de 1978

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MOSTARDAS, PARA O EXERCICIO DE 1979.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1979 é orçada em Cr$ 15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
I - Tributária	Cr$ 996.051,00	
II- Patrimonial	Cr$ 75.020,00	
III-Transferências Correntes	Cr$ 10.697.689,00	
IV -Receitas Diversas	Cr$ 550.197,00	Cr$12.318.957,00
RECEITAS DE CAPITAL		
I - Operações de Crédito	Cr$ 1,00	
II- Alienação de Bens Móv. e Imóveis ..	Cr$ 1.361.500,00	
III-Transferências de Capital	Cr$ 2.019.542,00	Cr$ 3.381.043,00
		Cr$15.700.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1979 é fixada em Cr$ 15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuidas:

POR ORGÃOS	
I - Poder Legislativo	Cr$ 278.600,00
II - Gabinete do Prefeito	Cr$ 722.050,00
III - Assessoria Administrativa ,.....	Cr$ 48.050,00
IV - Secretaria	Cr$ 143.600,00
V - Diretoria de Pessoal	Cr$ 128.000,00
VI - Diretoria da Fazenda ,.....	Cr$ 5.045.600,00
VII - Diretoria de Obras,Viação e Serviços Urbanos ...	Cr$ 6.481.020,00
VIII- Diretoria de Educação,Cultura e Assist.Social ..	Cr$ 2.712.080,00
IX - Comissão Municipal de Turismo	Cr$ 141.000,00
	Cr$ 15.700.000,00

POR FUNÇÕES	
01 - Legislativa	Cr$ 278.600,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 5.536.881,00
04 - Agricultura	Cr$ 200.000,00
05 - Comunicações	Cr$ 155.156,00
08 - Educação e Cultura	Cr$ 2.327.080,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 515.550,00
11 - Industria,Comércio e Serviços	Cr$ 141.000,00
	.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 396/78 - Fls 02

13 - Saúde e Saneamento	Cr$	763.364,00
14 - Trabalho	Cr$	22.200,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	1.735.419,00
16 - Transporte	Cr$	4.024.750,00
	Cr$	15.700.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado/ a:

I - Realizar como antecipação da receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite que preceitua o artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir, durante o exercício créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes, abservando o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1974.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir / de 1º de Janeiro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de novembro de 1978

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secret. Municipal - Subst.-